



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 103 /12 – CUTHAB

Obriga a formação em curso superior de Licenciatura em Educação Física para a docência dessa disciplina na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Professor Garcia.

O Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, fl. 5, diz que, de acordo com a Constituição Federal compete ao Município organizar seus sistemas de ensino, principalmente no ensino fundamental e na educação infantil, e legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I, e 211, *caput*, e § 2º). Cita a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe competir aos Municípios a organização dos respectivos sistemas de ensino e baixar normas complementares em relação aos mesmos (art. 8, *caput*, e 11, inciso III) e a Lei Orgânica, que estabelece competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local, e estatui que o sistema municipal de ensino compreende as instituições de educação pré-escolar e de ensino fundamental e médio mantidas e administradas pelo mesmo. Conclui previamente pela existência de previsão legal para atuação do legislador na matéria em tela, porém faz ressalva, em sua conclusão final que, de acordo com o art. 22, inciso XXIV da Constituição da República, o conteúdo normativo da proposta fica prejudicado.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifestou-se pela aprovação do Projeto.

É o relatório.



PARECER Nº 103 /12 – CUTHAB

Isto posto, verifica-se que, pela análise dos pareceres anexos, em nosso entendimento a proposta não contradiz a Constituição da República e sim afirma o livre exercício do legislador municipal de sua competência suplementar respaldada na Lei Orgânica do Município.

Pela aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2012.

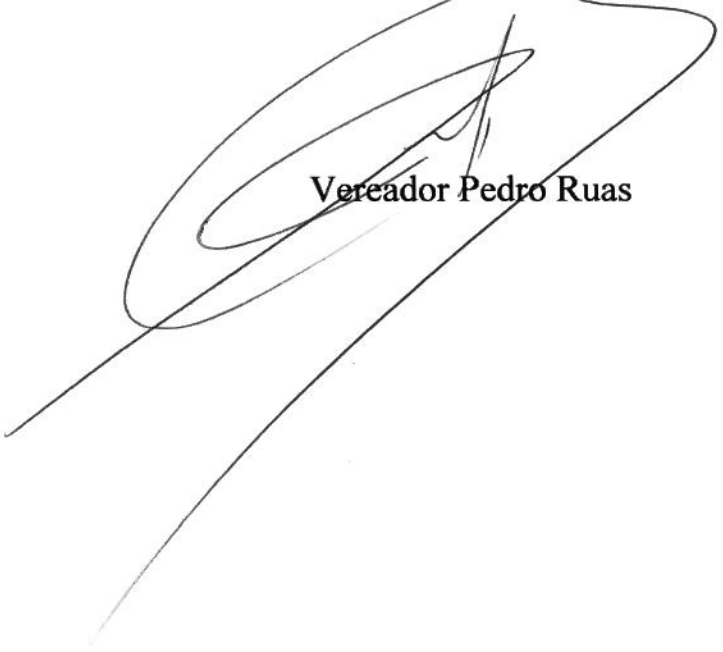

**Vereador Dr. Goulart,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 31.10.12


Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente

Vereador Elias Vidal

Vereador Adeli Sell


Vereador Pedro Ruas


Vereador Alceu Brasinha